



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 25/2025**

**Data da Reunião Ordinária**

**20 de novembro de 2025**

**Início**

15:02 horas

**Termo**

17:34 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Vice-Presidente

Maria Helena Soares Roxo

Vereadores

João Pedro Costa Amaro Céu

Pedro José Lopes Pereira

José Fernando Guedes Marques

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Inês Isabel Esteves Nobre

Categoria

Assistente Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 20 de novembro de 2025, com início pelas 15:02 horas, é a seguinte: -----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS** -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

2.1 - Candidatura ao Concurso "Dá mais gosto ir à escola" - Missão Continente - Pedido de apoio do Agrupamento de Escolas de Constância - Carta de Apoio ao projeto "Recreio Ativo e Saudável" - Para ratificação (2025/850.10.003.01/59) -----

2.2 - Candidatura ao Concurso "Dá mais gosto ir à escola" - Missão Continente - Pedido de apoio do Agrupamento de Escolas de Constância - Carta de Apoio ao projeto "Jardim do Saber-Semear, Brinca, Partilhar e Colher" - Para ratificação (2025/850.10.003.01/60) -

2.3 - Paróquia de Constância - Pedido de utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Para ratificação (2025/300.50.201/53) -----

2.4 - Agrupamento de Escolas de Constância - Pedido de utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento - Para ratificação (2025/300.50.201/57) -----

2.5 - Nomeação de Secretária de Apoio à Vereação - Para conhecimento (2025/250.10.500/2) -----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

3.1 - Proposta de política fiscal para 2026 - IMI, Derrama, IRS e TMDP - Para deliberação (2025/350.10.600/51) -----

3.2 - Proposta de delegação da competência de autorização de Compromissos Plurianuais no Presidente da Câmara Municipal - Ano 2025 - Para deliberação (2025/350.10.600/52) -----

3.3 - Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal n.º 5/2025 - Para deliberação (2024/150.20.200/3) -----

3.4 - Proposta de Alteração Orçamental Modificativa n.º 03/2025 - Para deliberação (2025/350.10.001/23) -----

**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS** -----

4.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações, Loteamentos e Comunicações Prévias do mês de outubro/2025 - Para conhecimento (2025/100.10.600/1) -----

4.2 - "Empreitada de Construção de Habitação a custos acessíveis Rua Grande n.º 1 e 3 Constância" - Modificação objetiva por razões de interesse público - Despacho datado de 22/07/2025 - Para ratificação ao abrigo do disposto no art.º 164 n.º 3 do CPA e aprovação de minuta de adenda ao contrato (2025/300.10.001/23) -----

4.3 - "Empreitada de Construção de Habitação a custos acessíveis Rua Grande n.º 1 e 3 Constância" - Trabalhos complementares - Para autorização e aprovação de minuta de adenda ao contrato - Para deliberação (2025/300.10.001/23) -----

**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----**

5.1 - União Jazz Malpiguense - Pedido de Apoio Financeiro: Obras Construção do Palco no Recinto de Festas - Para deliberação (2025/850.10.002.01/56) -----

5.2 - Goalkeeperlab - Centro de Treino Específico de Guarda Redes - Pedido de apoio: Melhoramentos na sede (antigo Jardim de Infância de Malpique) - Para deliberação (2025/850.10.003.01/53) -----

5.3 - Mercado de Natal 2025 | Normas de Participação - Para conhecimento (2025/900.10.503/21) -----

5.4 - Minuta de Protocolo de Colaboração (Plano Individual de Transição) - aluno Tiago Daniel Fernandes - Para deliberação (2025/150.10.500/28) -----

5.5 - Goalkeeperlab - Centro de Treino Específico de Guarda Redes - Pedido de apoio: Participação em Torneio nos Açores - Para deliberação (2025/850.10.003.01/11) -----

**6. PERIODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----**

**7. APROVAÇÃO EM MINUTA -----**

**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----**

Constância, 20 de novembro de 2025

**A Vice-Presidente da Câmara Municipal,**

(No uso da competência conferida pelo despacho n.º 21729/25, de 03 de novembro, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada)

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Helena Soares Roxo)

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Vice-Presidente, Maria Helena Soares Roxo, achando-se igualmente presentes, o Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques. -----

O Senhor Presidente Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, não esteve presente por se encontrar de férias. -----

Estiveram também presentes na reunião, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Inês Nobre, Assistente Técnica e Virgílio Quintino, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas e dois minutos. -----

Aprovação de ata – Foi presente a ata número vinte e quatro, de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

*Interveio o Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária* -----

Informou que tinha um conjunto de requerimentos e que faria chegar, relativamente aos seguintes assuntos: -----

- Muro do Parque Infantil; -----
- Medidas de contenção da Vespa Asiática; -----
- Substituição dos vãos exteriores na Escola Adões Bermudes, Montalvo; -----
- Questões de esclarecimento, ainda relativas ao abate da árvore em Constância; -----
- Declaração política - Publicitação do Boletim Camarário n.º 180. -----

Os quatro requerimentos, assim como a Declaração política, ficam a constituir anexo I, anexo II, anexo III, anexo IV e anexo V desta Ata e dela fazem parte integrante. -----

*Em resposta, intervieram a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, para informarem que fariam chegar, a resposta às questões colocadas nos requerimentos.* -----

*Interveio o Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA* -----

Informou que tinha um requerimento e uma proposta de deliberação, que faria chegar, relativamente aos seguintes assuntos: -----

- Obras de requalificação das condutas de água em Santa Margarida da Coutada; -----
- Proposta de Deliberação - Realização de auditoria externa e independente aos dois últimos mandatos autárquicos, incluindo gestão financeira, contratual, recursos humanos e concursos de contratação. -----

O requerimento, assim como a Proposta de Deliberação, ficam a constituir anexo VI e anexo VII desta Ata e dela fazem parte integrante. -----

Em resposta, interveio a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, solicitando o envio dos respetivos documentos, para análise. -----

Interveio a Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Marisa Figueiredo, tendo prestado esclarecimentos relativos às auditorias feitas no Município. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

#### -----ORDEM DO DIA-----

#### -----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia cinco de novembro de 2025, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.388,65** (dois mil, trezentos oitenta e oito euros e trinta e sessenta e cinco cêntimos); **Instituições de Crédito: €2.460.296,80** (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos); **SOMA: €2.462.685,45** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos); **TOTAL: €2.462.685,45** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €2.666.168,55** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos); **Operações de Tesouraria: €55.891,72** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um euros e setenta e dois cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 01/11/2025 a 14/11/2025, na importância global, de **€589.278,23** (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito euros e vinte e três cêntimos). -----

AR  
11/11

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - CANDIDATURA AO CONCURSO "DÁ MAIS GOSTO IR À ESCOLA" - MISSÃO CONTINENTE - PEDIDO DE APOIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - CARTA DE APOIO AO PROJETO "RECREIO ATIVO E SAUDÁVEL" - PARA RATIFICAÇÃO (2025/850.10.003.01/59) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22272: "Considerando que: -----

1. Encontra-se a decorrer o concurso "Dá mais gosto ir à escola", promovido pela Missão Continente, destinado a jardins de infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, com o objetivo de estimular a adoção de hábitos alimentares saudáveis e valorizar as refeições escolares enquanto momentos de partilha, aprendizagem e bem-estar. -----

2. A iniciativa visa distinguir projetos que contribuam para a melhoria dos espaços escolares, a promoção de comportamentos alimentares equilibrados e o envolvimento da comunidade educativa em práticas sustentáveis. -----

3. De acordo com o regulamento do concurso, a candidatura deve ser apresentada pela escola ou agrupamento de escolas, devendo ser acompanhada de uma carta de apoio emitida pelo Município, através da qual se manifesta o reconhecimento e o interesse municipal no projeto, bem como a disponibilidade para colaborar na sua execução. -----

4. As docentes do Centro Escolar de Santa Margarida do Agrupamento de Escolas de Constância, mediante o documento externo n.º 14989 de 11/11/2025, que se anexa, comunicaram a este Município a intenção de submeter ao referido concurso o projeto "Recreio Ativo e Saudável", solicitando a emissão da correspondente carta de apoio municipal, conforme minuta em anexo. -----

5. Trata-se de uma iniciativa de reconhecido carácter educativo e social, com contributo relevante para a promoção de estilos de vida saudáveis, do bem-estar e de um ambiente escolar positivo, entendendo-se, por conseguinte, ser de interesse municipal apoiar a candidatura da escola ao concurso "Dá mais gosto ir à escola", mediante a emissão da respetiva carta de apoio, nos termos da minuta anexa. -----

**Considerando que o prazo para submissão das candidaturas termina a 15 de novembro e que a próxima reunião de Câmara se encontra agendada para o dia 20 do mesmo mês, caso V. Ex.<sup>a</sup> aprove o apoio ao projeto supra identificado, com a consequente emissão da respetiva carta de apoio, este ato deverá ser posteriormente ratificado pelo órgão executivo municipal."** -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22363:

"Considerando que: -----

1. As docentes do Agrupamento de Escolas de Constância apresentaram um pedido de apoio ao projeto “**Recreio Ativo e Saudável**”, a desenvolver no Centro Escolar de Santa Margarida, solicitando a emissão de uma carta de apoio, cuja minuta se encontra anexa;
2. Encontra-se apenas ao processo a Informação n.º 22272, de 12 de novembro de 2025, elaborada pela Técnica Superior Maria João Ferreira, do Serviço de Educação; -----
3. Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no âmbito de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou de outro interesse municipal, sendo, por conseguinte, admissível a concessão do apoio solicitado; -----
4. Não tendo sido possível a realização de uma reunião extraordinária, aprovei, a 12 de novembro de 2025, através de despacho proferido no movimento n.º 2, documento interno n.º 22272 de 12/11/2025, o apoio ao projeto “**Recreio Ativo e Saudável**”, apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Constância, com a consequente emissão de carta de apoio conforme minuta que se anexa. -----

**Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de propor que o Executivo Municipal delibere ratificar o meu despacho de 12 de novembro de 2025, que aprovou o apoio ao projeto “Recreio Ativo e Saudável”, através de emissão de carta de apoio, apresentado pelas docentes do Agrupamento de Escolas de Constância, no âmbito do concurso “Dá mais gosto ir à escola”, promovido pela Missão Continente.” -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

**2.2 - CANDIDATURA AO CONCURSO "DÁ MAIS GOSTO IR À ESCOLA" - MISSÃO CONTINENTE - PEDIDO DE APOIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - CARTA DE APOIO AO PROJETO "JARDIM DO SABER-SEMEAR, BRINCA, PARTILHAR E COLHER" - PARA RATIFICAÇÃO (2025/850.10.003.01/60) -----**

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22345: “Considerando que: -----

1. Está em curso o concurso “Dá mais gosto ir à escola”, uma iniciativa da Missão Continente dirigida aos jardins de infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, com objetivo é incentivar a adoção de hábitos alimentares saudáveis e valorizar as refeições escolares como momentos de convivência, aprendizagem e bem-estar. -----

AR  
Melo

2. A ação pretende premiar projetos que promovam a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de comportamentos alimentares equilibrados e o envolvimento da comunidade educativa em práticas mais sustentáveis. -----

3. Conforme estipulado no regulamento, a candidatura deve ser submetida pela escola ou agrupamento de escolas, acompanhada de uma carta de apoio emitida pelo Município, que ateste o reconhecimento e interesse municipal na iniciativa, bem como a disponibilidade para colaborar na sua concretização. -----

4. A Direção do Agrupamento de Escolas de Constância, mediante o documento externo n.º 15052 de 12/11/2025, que se anexa, comunicou a este Município a intenção das docentes do pré-escolar de Constância de submeter, ao referido concurso, o projeto **“Jardim do Saber- Semear, Brincar, Partilhar e Colher”** a implementar no Centro Escolar de Constância, solicitando a emissão da correspondente carta de apoio municipal. -----

5. A iniciativa em causa possui um reconhecido valor educativo e social, contribuindo de forma significativa para a promoção de estilos de vida saudáveis, do bem-estar e de um ambiente escolar positivo. Assim, considera-se de interesse municipal apoiar a candidatura ao concurso “Dá mais gosto ir à escola”, através da emissão da carta de apoio com os pressupostos elencados, conforme minuta que se anexa. -----

**Tendo em conta que o prazo para a submissão das candidaturas termina a 15 de novembro, e que a próxima reunião de Câmara está agendada para o dia 20 do mesmo mês, caso V. Ex.<sup>a</sup> aprove o apoio ao projeto referido, implicando a emissão da respetiva carta de apoio (conforme minuta anexa), tal decisão deverá ser objeto de ratificação posterior pelo órgão executivo municipal, nos termos legais aplicáveis.”** -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22383: -----

“Considerando que: -----

1. A Direção do Agrupamento de Escolas de Constância efetuou um pedido de apoio para a implementação do projeto “Jardim do Saber- Semear, Brincar, Partilhar e Colher” no Centro Escolar de Constância, solicitando a emissão da respetiva carta de apoio, cujo a minuta se encontra anexa; -----

2. Consta do processo a Informação n.º 22345, de 12/11/2025, elaborada pela Técnica Superior Maria João Ferreira, do Serviço de Educação; -----

3. De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos, designadamente no âmbito de atividades de carácter social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou de

outro interesse municipal, sendo, por conseguinte, legítima a concessão do apoio solicitado; -----

4. Não tendo sido possível a realização de uma reunião extraordinária, aprovei, no dia 12 de novembro de 2025, por meu do despacho registado no movimento n.º 2, documento interno n.º 22345, o apoio ao projeto “Jardim do Saber- Semear, Brincar, Partilhar e Colher”, submetido pelo Agrupamento de Escolas de Constância, com a consequente emissão da carta de apoio. -----

**Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de propor que o Executivo Municipal delibere ratificar o meu despacho de 12 de novembro de 2025, que aprovou o apoio ao projeto “Jardim do Saber-Semear, Brincar, Partilhar e Colher”, através de emissão de carta de apoio, apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Constância, no âmbito do concurso “Dá mais gosto ir à escola”, promovido pela Missão Continente.” -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

**2.3 - PARÓQUIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - PARA RATIFICAÇÃO (2025/300.50.201/53)** -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22239: “Solicita a Paróquia de Constância a utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill e respetiva isenção de pagamento, no âmbito da realização de um ciclo de conferências mensais denominado "Ágora", que terão lugar nos dias 29 outubro e 3 dezembro 2025, 29 janeiro, 25 fevereiro, 29 abril, 27 maio e 24 de junho 2026. -----

A iniciativa é aberta a todos os interessados, crentes e não crentes, e pretende a Paróquia, com a sua realização no Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, que a mesma aconteça num espaço fora da "realidade espiritual paroquial" para dar um sentido "neutro" às conferências, de modo a que os "pouco crentes" e os não crentes possam participar e aderir à proposta que é desafiada a pensar nesse "público" específico. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com o ponto 6 do Artigo 21º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 175,00 € (7 x 25,00 €); ---

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----

4. O espaço está disponível nas datas pretendidas para o efeito.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22508: -----

“**Considerando:** -----

1. O pedido de apoio de utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill para a realização de um ciclo de conferências mensais denominadas de “Ágora” a decorrer nos dias 29 outubro e 3 dezembro 2025, 29 janeiro, 25 fevereiro, 29 abril, 27 maio e 24 de junho 2026; -----

2. A Informação nº 22239, de 11/11/2025, do Serviço de Associativismo da Autarquia; ----

3. O interesse público decorrente da realização da iniciativa; -----

4. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

**Tenho a honra de propor:** -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1, do artigo 32.º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, para ratificar a isenção Da Paróquia de Constância do pagamento do valor de 175,00€ no âmbito da utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill no período de tempo acima descrito.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

2.4 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL E RESPECTIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA RATIFICAÇÃO (2025/300.50.201/57) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22604: “Solicita o Agrupamento de Escolas de Constância a utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito dos ensaios do Clube de Teatro nos dias abaixo indicados entre as 14h30 e as 17h30, com o objetivo de preparar a apresentação proposta pela equipa do Plano Cultural de Escola peça “Rios em Cena”. -----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

2025	Dias
Novembro	6
Dezembro	3-10

2026	Dias
Janeiro	7-14-21-28
Fevereiro	4-11-25
Março	4-11-18-25
Abril	15-22-29
Maiο	6-13-20-27
Junho	3

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com as alíneas *b)* e *c)* do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 825,00 € (37,50 € x 22); -----

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços;” -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22605:

“**Considerando:** -----

1. O pedido do Agrupamento de Escolas de Constância a utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito dos ensaios do Clube de Teatro nos dias abaixo indicados entre as 14h30 e as 17h30, com o objetivo de preparar a apresentação proposta pela equipa do Plano Cultural de Escola peça “Rios em Cena”.

2. A Informação nº 22604, de 14/11/2025, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

**Tenho a honra de propor:** -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do Artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar isentar o Agrupamento de Escolas de Constância do pagamento do valor de 825,00€, no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

2.5 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE APOIO À VEREAÇÃO - PARA CONHECIMENTO (2025/250.10.500/2) -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL n.º 22775:

“**Considerando que:** -----

-De acordo com o estatuído nos artigos 42º, nº2, alínea a) e 43º, nº4, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, presente na Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente pode constituir um Gabinete de Apoio à Vereação composto por um Secretário. -----

**Tenho a honra de propor,** -----

Que o executivo municipal tome conhecimento do Despacho com nº de registo 21731, de 03/11/2025.” -----

“DESPACHO N.º 21731: -----

**Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no uso da prerrogativa e das competências atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, e, -----

-Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático; -----

-Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; -----

-Tendo bem presente a competência de superintender e coordenar os serviços municipais, legalmente incumbida, e determinada, a este magistrado municipal; -----

-Não olvidando, bem pelo contrário, a celeridade, a economia, a eficiência, a linearidade e correção máxima porque se pretende continuar a pautar o funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal de Constância; -----

-Considerando que, nos termos dos ns. º 2 e 3 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Vereação, que prestará apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, -----

**DESIGNA**, no cargo de Secretária, a integrar o Gabinete de Apoio à Vereação, **Anabela Luiza Azevedo Alves Menaia**, contribuinte fiscal n.º 212641123. -----

A ora designada auferirá uma remuneração correspondente a 60% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da Câmara Municipal de Constância, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Breve Nota Curricular do Designado:** -----

Nome: Anabela Luiza Azevedo de Alves Menaia -----

Data de nascimento: 23/01/1973 -----

**Experiência Profissional recente:** -----

- -De 2017 até à presente data -Secretária no Gabinete de Apoio aos Vereadores do Município de Constância); -----
- -De 2010 a 2017 – Assistente Técnico do Município de Constância (desempenho de funções de secretária no Gabinete de Apoio aos Vereadores); -----

**Formação Académica e Profissional:** -----

- -12º Ano de Escolaridade; -----
- -Curso de Eventos, Cerimónias e Protocolo: atualização de competências – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (2017); -----
- -Curso de Temas avançados de Protocolo na Gestão de Eventos - Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (2016); -----
- -Formação em Folha de Cálculo – Funcionalidades Avançadas na Escola Profissional de Torres Novas (2013); -----
- -Processamento de Texto, na Associação Torrejana de Ensino Profissional (2009); -----

O presente ato administrativo produz efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025, cessando o designado as suas funções em caso de exoneração ou aquando da cessação do mandato do presidente da câmara municipal. -----

Publique-se, nos termos legais.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### -----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

#### 3.1 - PROPOSTA DE POLÍTICA FISCAL PARA 2026 - IMI, DERRAMA, IRS E TMDP - PARA DELIBERAÇÃO (2025/350.10.600/51) -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 22620: “ -----

#### “1. Enquadramento -----

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, prevê na redação atual do seu artigo 14.º como receitas do Município, entre outras, o produto da cobrança do **imposto municipal sobre imóveis** (alínea a) do referido artigo), bem como o produto da cobrança de **derramas** lançadas nos termos do art. 18.º (alínea c) do art. 14.º referido). -----

A referida lei prevê, ainda, no âmbito da repartição de recursos públicos entre o Estado e os Municípios, que o Município receba uma **participação variável de até 5% no IRS**, determinada nos termos do art. 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa a rendimentos do ano imediatamente anterior,

calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art. 78.º do Código do IRS. -----

Para além destas taxas, a Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua redação atual, que aprova a lei das comunicações eletrónicas prevê, no seu art. 169.º, a possibilidade do Município cobrar uma **taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)**, numa percentagem não superior a 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município. -----

## 2. Considerações prévias -----

Na perspetiva de facilitar a tomada de decisão e a fundamentação da mesma, apresenta-se uma breve análise do impacto das receitas enunciadas no orçamento do Município. ---

O quadro seguinte demonstra o peso deste tipo de receitas no total da receita corrente. --

Receita Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	
	Executado	Executado	Executado	Executado	Previsto	Executado (01.01 a 31.10)
01 - Impostos diretos	771 636,97	999 682,92	990 199,55	861 832,97	949 371,00	1 155 965,53
04 - Taxas, multas e outras penalidades	64 164,24	90 691,28	67 343,33	71 523,98	69 116,00	60 895,09
05 - Rendimentos de propriedade	188 706,80	192 532,40	206 811,16	239 520,76	205 973,00	54 176,95
06 - Transferências correntes	3 976 579,14	4 432 141,40	4 438 844,28	4 803 787,30	5 523 004,00	4 758 113,36
07 - Venda de bens e serviços correntes	648 304,17	775 348,20	880 599,35	854 707,66	869 022,00	719 296,83
08 - Outras receitas correntes	18 639,66	4 162,01	18 349,38	11 641,25	11 064,00	3 565,82
<b>TOTAL</b>	<b>5 668 030,98</b>	<b>6 494 558,21</b>	<b>6 602 147,05</b>	<b>6 843 013,92</b>	<b>7 627 550,00</b>	<b>6 752 013,58</b>

Transferências Correntes, sem incluir IRS	3 812 191,14	4 254 443,40	4 258 186,28	4 596 055,30	5 316 504,00	4 586 033,36
Total Receita Corrente - Transferências Correntes (sem incluir IRS)	1 855 839,84	2 240 114,81	2 343 960,77	2 246 958,62	2 311 046,00	2 165 980,22
<b>Autonomia Financeira</b>	<b>33%</b>	<b>34%</b>	<b>36%</b>	<b>33%</b>	<b>30%</b>	<b>32%</b>

Impostos	2021	2022	2023	2024	2025	
	Executado	Executado	Executado	Executado	Previsto	Executado (01.01 a 31.10)
Imposto municipal sobre imóveis	366 459,17	386 602,72	313 057,67	311 867,87	345 808,00	245 046,44
Detranta	161 324,32	279 541,29	230 986,89	174 592,61	197 467,00	312 750,98
Participação IRS	164 368,00	177 698,00	180 658,00	207 732,00	206 500,00	172 080,00
Taxa municipal direitos de passagem	1 610,98	1 679,24	1 744,77	1 599,76	1 668,00	11 772,37
<b>TOTAL</b>	<b>693 762,47</b>	<b>845 621,25</b>	<b>726 447,33</b>	<b>695 792,24</b>	<b>751 443,00</b>	<b>741 649,79</b>
Peso na receita corrente	12%	13%	11%	10%	10%	11%
Peso na receita corrente corrigida das transferências correntes (sem incluir IRS)	37%	38%	31%	31%	33%	34%

O conjunto de impostos em análise é inequivocamente uma fonte de receita muito importante para o Município de Constância que mantém uma dependência significativa da receita proveniente do Orçamento de Estado. -----

É igualmente uma receita fundamental, enquanto receita corrente, na contribuição para o equilíbrio orçamental apurado pelo art. 40.º do Regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro. -----

## 3. Imposto municipal sobre imóveis (IMI) -----

O produto da cobrança do IMI é uma receita municipal, conforme previsto na alínea a) do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. No entanto, não reverte integralmente a favor do Município, sendo que o produto da receita incidente sobre prédios rústicos, bem como 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos, constitui receita das Juntas de Freguesia (alínea a) do art. 23.º da referida Lei). -----

O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, que aprovou o código do IMI estabelece as taxas do IMI nas seguintes percentagens, devendo a taxa a aplicar aos prédios urbanos ser deliberada pela Assembleia Municipal (n.º 5 do art. 112.º do referido diploma): -----

a) Prédios rústicos –0,80%; -----

b) Prédios urbanos –0,30% a 0,45%. -----

No sentido de aferir o impacto da taxa a aplicar no total da receita a arrecadar de IMI, efetuou-se uma projeção da receita tendo como base de cálculo a seguinte informação apurada através dos elementos disponibilizados no portal das finanças relativos aos valores patrimoniais e isenções de 2024. -----

Valor Patrimonial dos Prédios				
	Constância	Montalvo	Stª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	59 916 540,81 €	52 674 672,99 €	59 705 409,25 €	172 296 623,05 €
Prédios Rústicos	424 655,16 €	363 689,90 €	900 921,67 €	1 689 266,73 €
<b>Valor Patrimonial</b>	<b>60 341 195,97 €</b>	<b>53 038 362,89 €</b>	<b>60 606 330,92 €</b>	<b>173 985 889,78 €</b>

Valor Patrimonial sujeito a Isenção Direta 2026				
	Constância	Montalvo	Stª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	18 270 292,42 €	8 225 748,35 €	28 198 257,45 €	54 694 298,22 €
Prédios Rústicos	5 450,46 €	6 437,30 €	327 105,98 €	338 993,74 €
<b>Isenções Concedidas</b>	<b>18 275 742,88 €</b>	<b>8 232 185,65 €</b>	<b>28 525 363,43 €</b>	<b>55 033 291,96 €</b>

Valor de Incidência do Imposto				
	Constância	Montalvo	Stª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	41 646 248,39 €	44 448 924,64 €	31 507 151,80 €	117 602 324,83 €
Prédios Rústicos	419 204,70 €	357 252,60 €	573 815,69 €	1 350 272,99 €
<b>Receita Total</b>	<b>42 065 453,09 €</b>	<b>44 806 177,24 €</b>	<b>32 080 967,49 €</b>	<b>118 952 597,82 €</b>

Nesta sequência, consideraram-se, no que aos prédios urbanos respeita, três cenários de taxa a deliberar -0,30%, 0,35% e 0,40%.

**Cenário 1**

a) Prédios rústicos -0,80%

b) Prédios urbanos -0,30%

Receita IMI - Taxa de Referência 0,30%				
	Constância	Montalvo	Stª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	124 938,75 €	133 346,77 €	94 521,46 €	352 806,97 €
Prédios Rústicos	3 353,64 €	2 858,02 €	4 590,53 €	10 802,18 €
Receita Freguesia	4 603,03 €	4 191,49 €	5 535,74 €	14 330,25 €
Receita Município	123 689,36 €	132 013,31 €	93 576,24 €	349 278,90 €
Receita Total	128 292,38 €	136 204,79 €	99 111,98 €	363 609,16 €

**Cenário 2**

a) Prédios rústicos -0,80%

b) Prédios urbanos -0,35%

Receita IMI - Taxa de Referência 0,35%				
	Constância	Montalvo	Stª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	145 108,36 €	155 571,24 €	110 275,03 €	410 954,63 €
Prédios Rústicos	3 353,64 €	2 858,02 €	4 590,53 €	10 802,18 €
Receita Freguesia	4 804,72 €	4 413,73 €	5 693,28 €	14 911,73 €
Receita Município	143 657,28 €	154 015,52 €	109 172,28 €	406 845,08 €
Receita Total	148 462,00 €	158 429,26 €	114 865,56 €	421 756,81 €

**Cenário 3**

a) Prédios rústicos -0,80%

b) Prédios urbanos -0,40%

Receita IMI - Taxa de Referência 0,40% (*)				
	Constância	Montalvo	Stª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	165 838,13 €	177 795,70 €	126 028,61 €	469 662,43 €
Prédios Rústicos	3 353,64 €	2 858,02 €	4 590,53 €	10 802,18 €
Receita Freguesia	5 012,02 €	4 635,98 €	5 850,81 €	15 498,81 €
Receita Município	164 179,75 €	176 017,74 €	124 768,32 €	464 965,81 €
Receita Total	169 191,76 €	180 653,72 €	130 619,13 €	480 464,62 €

Prevê o art. 112.º-A do CIMIna sua redação atual a possibilidade dos Municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, reduzirem a taxa de IMI a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, em função do número de dependentes que integram o agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	30€
2	70€
3 ou mais	140€

O n.º de dependentes a cargo é apurado nos termos do previsto no Código do IRS pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

Transcreve-se, de seguida, a informação recebida em outubro de 2025 que serviu de base à projeção: -----

*“Nos termos previstos no nº 6 do art.º 112º-A do Código do IMI, disponibiliza-se a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial desse Município. -----*

*É igualmente disponibilizada, para além da informação relativa ao Valor Patrimonial Tributário (VPT) dos prédios em causa, a coleta correspondente com referência ao ano de 2024.” -----*

**NÚMERO DE DEPENDENTES: 1 -----**

**NÚMERO DE AGREGADOS (1): 220 -----**

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 11 774 510,05 € -----

COLETA IMI 2024 (3): 26 998,34 € -----

**NÚMERO DE DEPENDENTES: 2** -----

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 130 -----

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 7 350 383,24 € -----

COLETA IMI 2024 (3): 14 056,97 € -----

**NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS** -----

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 25 -----

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 1 424 707,86 € -----

COLETA IMI 2024 (3): 1 951,71 € -----

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2024. --

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2025, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz. -----

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2024 bem como a dedução prevista no nº 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.” -----

O impacto das referidas reduções no total da receita municipal será previsivelmente, o seguinte: -----

N.º de dependentes a cargo	N.º de agregados	Dedução fixa	Valor da isenção
1	220	30€	6.600€
2	130	70€	9.100€
3 ou mais	25	140€	3.500€
<b>TOTAL</b>			<b>19.200€</b>

Partindo da taxa deliberada em 2024 de 0,30% a aplicar aos urbanos, prevê-se a seguinte arrecadação: -----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

Projeção da Receita do Município para 2026 com base na taxa atual [0,30%]				
	Constância	Montalvo	Stª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	123 689,36 €	132 013,31 €	93 576,24 €	349 278,90 €
<i>Redução por agregado</i>				- 19 200,00 €
<i>c/ 1 Agregado (220)</i>				- 6 600,00 €
<i>c/ 2 Agregados (130)</i>				- 9 100,00 €
<i>c/ 3 ou + Agregados (25)</i>				- 3 500,00 €
Projeção da Receita do Município				330 078,90 €

Projeção da Receita das Freguesias para 2026 com base na taxa atual [0,30%]				
	Constância	Montalvo	Stª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	1 249,39 €	1 333,47 €	945,21 €	3 528,07 €
Prédios Rústicos	3 353,64 €	2 858,02 €	4 590,53 €	10 802,18 €
Proj. Receita Freguesias	4 603,03 €	4 191,49 €	5 535,74 €	14 330,25 €

#### 4. Derrama -----

Atendendo ao disposto no art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do art. 18.º constitui uma receita municipal. --  
O supracitado art. 18.º estipula, no seu n.º 1, o seguinte: -----

*“Os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” -----*

Estipula o n.º 24 do mesmo artigo que: -----

*“Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150000.” -----*

A título informativo, apresenta-se de seguida um quadro que indica os valores arrecadados desta receita municipal desde 2014: -----

Ano	Taxa aprovada	Receita arrecadada
2014	1,5%	186.533,91€
2015	1,5%	6.521,73€
2016	1,5%	299.285,47€
2017	1,5%	400.641,58€
2018	1,5%	319.305,48€
2019	1,5%	356.229,91€
2020	1,5%	249.902,39€
2021	1,5%	161.324,32€
2022	1,5%	279.641,29€
2023	1,5%	230.986,89€
2024	1,5% / 0,01%	174.592,61€

Tendo em conta a informação mais recente disponibilizada pela Autoridade Tributária, a aplicação do n.º 24 do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, implicaria a cobrança de derrama num montante inferior de 6.467,77€. -----

NIF_MUNICIPIO	MUNICIPIO_BENEFICIARIO	D_ANO_EXERCICIO
506826546	CONSTANCIA	2024
N_SEGMENTO	N_SUJEITOS_PASSIVOS	LUCRO_TRIBUTAVEL
VN menor 150k sem anexo A M22	32	434 078,49
VN maior 150k sem anexo A M22	37	23 846 425,35
VN maior 150k com anexo A M22	5	167 179,10
<b>TOTAL</b>	<b>74</b>	<b>24 447 682,94</b>

Fonte: AT

	Com redução		Sem redução	
	Taxa Derrama	Valor Derrama	Taxa Derrama	Valor Derrama
<150.000€	0,01%	43,41	1,50%	6 511,18
≥150.000€	1,50%	357 696,38	1,50%	357 696,38
≥150.000€	1,50%	2 507,69	1,50%	2 507,69
		360 247,47		366 715,24
		Diferença	-	6 467,77

### 5. Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, conjugado com art. 26.º da mesma Lei, o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na

respetiva circunscrição territorial calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art. 78.º do código do IRS relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 26.º da referida Lei, a participação referida depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

A título informativo, apresenta-se de seguida um quadro que indica os valores arrecadados desta receita municipal desde 2014: -----

Ano	Taxa aprovada	Receita arrecadada
2014	5%	104.779,00€
2015	5%	146.792,00€
2016	5%	147.086,00€
2017	5%	142.626,00€
2018	5%	149.115,00€
2019	5%	150.927,00€
2020	5%	158.429,00€
2021	5%	164.388,00€
2022	5%	177.698,00€
2023	5%	180.658,00€
2024	5%	207.732,00€

#### 6. Taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) -----

Nos termos do art. 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua redação atual: -----

*“2 -Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) ----- e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio. -----*

*3 -A TMDP obedece aos seguintes princípios: -----*

*a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----*

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.. -----

4 -Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.” -----

A título informativo, apresenta-se de seguida um quadro que indica os valores arrecadados desta receita municipal desde 2014: -----

Ano	Taxa aprovada	Receita arrecadada
2014	0,25%	1.123,21€
2015	0,25%	1.053,32€
2016	0,25%	1.395,29€
2017	0,25%	992,64€
2018	0,25%	1.728,10€
2019	0,25%	1.407,45€
2020	0,25%	1.502,38€
2021	0,25%	1.610,98€
2022	0,25%	1.679,24€
2023	0,25%	1.744,77€
2024	0,25%	1.599,76€

## 7. Conclusão -----

Face ao exposto, sendo a competência para a aprovação das taxas identificadas na presente informação da Assembleia Municipal, deverá a proposta de taxas a aplicar ser apresentada pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação, conforme preceituado pelas alíneas b), c) e d) do art. 25.º, conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22647: --  
“Presente a informação técnica da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, efetuada através do registo n.º 222620, datado de 16/11/2025, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte proposta de taxas e encaminhá-la a deliberação à Assembleia Municipal, nos seguintes termos: -----

1. Proposta da **Taxa de Imposto municipal de Imóveis (IMI) de 0,30% a aplicar com referência aos valores patrimoniais de 2025, a arrecadar em 2026**, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º

do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea a) do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro), todos os diplomas na sua redação atual;

2. Proposta de aplicação da **Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em função do número de dependentes que integram o agregado familiar** nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do art. 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do art. 112.º-A do CIMI (Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro), todos os diplomas na sua redação atual; -----

3. **Sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000€-Proposta da Taxa de Derrama de 1,5% a aplicar em 2026 com referência ao lucro tributável sujeito e não isento de IRC referente ao ano de 2025**, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea c) do n.º 1 do art. 14.º e art. 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, todos os diplomas na sua versão atualizada; -----

4. **Sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€-Proposta da Taxa de Derrama de 0,01% a aplicar em 2026 com referência ao lucro tributável sujeito e não isento de IRC referente ao ano de 2025**, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ----- bem como da alínea c) do n.º 1 do art. 14.º e art. 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (designadamente n.º 24 do referido artigo), todos os diplomas na sua versão atualizada; -----

5. Proposta da **Taxa de participação variável no IRS de 5% a incidir no IRS liquidado sobre os rendimentos de 2026 e a arrecadar em 2027**, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ambos os diplomas na sua redação atual; -----

6. Proposta da **Taxa municipal de direitos de passagem de 0,25% a aplicar em 2026**, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do art. 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, ambos os diplomas na sua na sua versão atualizada.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

**3.2 - PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ANO 2025 - PARA DELIBERAÇÃO (2025/350.10.600/52)** -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
N.º 22688: “Considerando que: -----

1. Nos termos do previsto na alínea b) do art. 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, doravante designada por LCPA), são “*«compromissos plurianuais» os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido*”; -----

2. A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA determina que, no caso das entidades da administração local, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

3. O n.º 3 do referido artigo permite a possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal da competência para autorização de compromissos plurianuais de valor inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual (500.000,00€ à data atual na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março); -----

**Coloca-se à consideração de VI Exa. o encaminhamento aos Órgãos Municipais para deliberação da seguinte proposta a vigorar até ao final do exercício de 2025: --**

**1. Delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da competência para autorizar compromissos plurianuais de valor inferior em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.** -----

**2. Que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal seja presente uma informação da qual constem os valores dos compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da delegação de competências que ora se propõe.** -----

**3. Mais se propõe que a Assembleia Municipal delibere autorizar os seguintes compromissos plurianuais relacionados com procedimentos de contratação desenvolvidos entre a data de instalação dos órgãos municipais e a primeira sessão da Assembleia Municipal por se tratarem de compromissos inadiáveis pelo objeto do procedimento de contratação a que respeitam:** -----

Processo MyDoc	Económica	GOP	Descrição	2025	2026	2027	2028 e ss
2025/300.10.005/674	020220	6 6.6 2019/128 7	Serviços de gestão das ETAR's e EE's	6 678,00 €	66 780,00 €	- €	- €
2025/300.10.005/994	020208	7 7.4 2019/140 26	Locação operacional varredoura	3 567,00 €	21 402,00 €	21 402,00 €	17 835,00 €
2025/300.10.005/1066	020220	2 2.4 2023/7 2	Serviços de iluminação e sonorização	738,00 €			
		4 4.2 2019/114 3		10 024,50 €			
		4 4.2 2019/8011			737,99 €		

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22764:

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, com o registo n.º 22688, de 17/11/2025; -----

2. Considerando a possibilidade da Assembleia Municipal delegar a autorização de compromissos plurianuais no Presidente da Câmara, de harmonia com o previsto no art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atualizada; -----

3. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

**Tenho a honra de propor que: -----**

**1. Se submeta à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de delegação no Presidente da Câmara da competência para autorizar compromissos plurianuais de valor inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----**

**2. Que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal seja presente uma informação da qual constem os valores dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da delegação de competências que ora se propõe. -----**

**3. Que se submetam à aprovação da Assembleia Municipal os compromissos plurianuais celebrados após a instalação dos órgãos municipais na sequência das eleições ocorridas no pretérito dia 12/10/2025.” -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

Declaração de Voto do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária: -----

“No ponto 3.2 da ordem de trabalhos, relativo à delegação da competência de autorização de Compromissos Plurianuais no Presidente da Câmara Municipal - Ano 2025, votei favoravelmente. Contudo, atendendo ao pedido de autorização para assumir um compromisso plurianual com uma empresa externa para gerir as Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias do Concelho, solicitei que me fosse remetida a identificação da empresa contratada e o caderno de encargos estabelecido com essa empresa.” -----

3.3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL N.º 5/2025 - PARA DELIBERAÇÃO (2024/150.20.200/3) -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22781:

“Considerando que: -----

1. Se verifica a necessidade de proceder a diversos ajustamentos no mapa de pessoal de 2025 resultantes essencialmente das seguintes situações: -----

a. Lugares entretanto providos na sequência da conclusão de procedimentos de recrutamento; -----

b. Início de mobilidades entretanto autorizadas e consolidação de mobilidades que se encontravam em curso; -----

c. Reforço de lugares a prover; -----

d. Aposentações; -----

e. Adequação da identificação das licenciaturas exigidas de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março. -----

2. De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento; -----

3. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I do diploma supra-citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento; -----

4. De acordo com o n.º 4 do art. 29.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal; -----

**Tenho a honra de propor que:** -----

A Câmara Municipal delibere aprovar e submeter, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2025** a aprovação da Assembleia Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

Declaração de Voto do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária: -----

“Relativamente ao ponto 3.3 - Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal n.º 5/2025 inquiri o executivo sobre o concurso de provimento para o Chefe de Divisão do Urbanismo, a contratação de um assistente operacional afeto aos serviços de esgotos e a contratação de um mecânico para dar resposta às necessidades das viaturas. -----

Considerando que a alteração ao mapa de pessoal resulta da necessidade de substituir funcionários que se aposentaram ou se encontram em mobilidade e necessidades evidentes em alguns serviços, aprovei a proposta. -----

**3.4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA N.º 03/2025 - PARA DELIBERAÇÃO (2025/350.10.001/23)** -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22855: --

“1. Considerando a necessidade de ajustamento de alguns investimentos inicialmente previstos orçamentalmente para 2025, e cuja execução ocorrerá na sua totalidade ou parcialmente em 2026, como é o caso dos investimentos relacionados com a eficiência energética da piscina e a requalificação do largo da rua grande; -----

2. Considerando o reforço ocorrido no financiamento respeitante ao centro escolar de Montalvo (165.285,42€) que importa regularizar mediante antecipação do valor em dívida do empréstimo em curso; -----

3. Considerando, ainda, que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das modificações orçamentais conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

4. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre a matéria da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

**Tenho a honra de propor que o Órgão Executivo se digne:** -----

Aprovar a proposta apresentada de alteração modificativa ao orçamento e grandes opções do plano (3.ª alteração modificativa) e encaminhá-la à Assembleia Municipal para deliberação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do partido CHEGA, aprovar nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

**-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----**

**4.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, LOTEAMENTOS E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS DO MÊS DE OUTUBRO/2025 - PARA CONHECIMENTO (2025/100.10.600/1)** -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22158: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara e, ou por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças,

autorizações, loteamentos e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de outubro/2025.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.2 - "EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS RUA GRANDE N.º 1 E 3 CONSTÂNCIA" - MODIFICAÇÃO OBJETIVA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO - DESPACHO DATADO DE 22/07/2025 - PARA RATIFICAÇÃO AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ART.º 164.º N.º 3 DO CPA E APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO (2025/300.10.001/23) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 18200: -----

“No seguimento do colapso para a via pública de parte da fachada do edificado, que está a ser intervencionado no âmbito da empreitada de “Construção de Habitação a custos acessíveis Rua Grande n.º 1 e 3 – Constância”, foi elaborada a informação registada sob o n.º 9419, de 21 de julho de 2025 e a demolição controlada com caráter de urgência, das paredes do edificado, foi autorizada em 22 de julho de 2025. -----

Por estar em causa a segurança de pessoas e bens, nomeadamente das edificações existentes no lado oposto da rua, foram de imediato disponibilizados os meios necessários e dado início à intervenção. De referir que o referido desmonte controlado, foi acompanhado pela empresa de arqueologia que fiscaliza a empreitada, nomeadamente no cumprimento do PATA aprovado pela CCDRLVT/Património Cultural IP. -----

O desmonte das paredes de alvenaria, executado conforme as boas práticas de segurança para trabalhos desta natureza, iniciou-se pelos elementos que apresentavam, maior risco de colapso para a via pública, tendo sido salvaguardada a integridade das cantarias e serralharias dos vãos, de forma a ser possível a sua reutilização aquando da reconstrução das fachadas. -----

Sendo já sido possível aferir o volume de trabalhos desta intervenção de caráter urgente, vem o signatário da presente informação, na qualidade de representante do dono da obra, da empreitada em epígrafe, informar: -----

1. Para além das boas práticas de segurança, foram também cumpridas as técnicas previstas no projeto para os trabalhos de demolição, desmonte e limpeza; -----
2. Foi efetuado o registo minucioso dos pormenores das fachadas existentes, nomeadamente de cimalthas, cunhais e beirados; -----
3. Em substituição das paredes de alvenaria de pedra serão construídas paredes em alvenaria de tijolo, mantendo-se todos os pormenores referidos no ponto anterior; -----
4. Com esta substituição, as áreas uteis das divisões interiores ficarão ligeiramente maiores que as iniciais; -----



3.1.5	Fornecimento e execução de parede interior em alvenaria de tijolo cerâmico 30x20x11, com 0,15m no limpo. Incluindo argamassa de cimento e areia, travamentos, remates, cortes e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	24,00	m2	29,56 €	709,44 €
3.1.6	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico em parede exterior. Com poliestireno expandido extrudido com 60 mm de espessura. De acordo com projecto Térmico.	430,64	m2	12,51 €	5.387,31 €
4.1.2	Fornecimento e execução de salpico, emboço e reboco com estuque projetado em paramentos interiores, com acabamento liso - estanhado, com argamassa de cimento areia, perfeitamente desempenado, incluindo acessórios e equipamentos mecânicos ou manuais e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	48,00	m2	16,52 €	792,96 €
4.1.3	Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico tipo CINCA, até ao teto, da série ARQUITECTOS, ref.:2283, ou equivalente, dim.: 40x20cm na cor verde aqua, incluindo reboco base, cimento cola, remates, cortes, betumagem de juntas e todos os trabalhos e acessórios necessários complementares tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	12,00	m2	56,05 €	672,60 €
4.1.4	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes exteriores com tinta aquosa acrílica tipo CIN Novaqua HD ref.:10-125 ou equivalente na cor branco, RAL 9010, incluindo primário tipo CIN Cinolite ref.:54-850 ou equivalente, nas demãos necessárias, incluindo limpeza e preparação das mesmas, todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	36,00	m2	12,39 €	446,04 €
5.7	Fornecimento e execução de camada de argamassa de regularização, afagada mecânicamente ou à costa da colheita com 0,10m de espessura. Incluindo remates, pronta para receber cerâmico, e todos os trabalhos e acessórios necessários e complementares, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	22,20	m2	13,13 €	291,49 €
5.18	Fornecimento e assentamento de revestimento em mosaico porcelânico, tipo CINCA, série IMAGE, ref.: 8740 RTF Hickory Natural, ou equivalente dim.:16x99cm, esp. 9mm, incluindo rodapé da mesma série 8x60mm, incluindo cimento cola, remates, cortes, betumagem de juntas colorida com a mesma tonalidade das peças, e todos os trabalhos e acessórios necessários e complementares, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto	22,20	m2	56,05 €	1.244,31 €

-----

-----

-----

-----

-----

6.2	Fornecimento e execução de salpico, emboço e reboco projectado com acabamento liso estanhado em tectos, com argamassa de cimento e areia, perfeitamente desempenado incluindo execução de frisos ou alhetas, encasques (se necessário), acessórios e equipamentos mecânicos ou manuais e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	22,20	m2	16,52 €	366,74 €
6.3	Fornecimento e execução de pinturas com as demãos necessárias de tinta aquosa tipo CIN, série CINÁQUA GC300 ref. 1858, ou equivalente cor champagne RAL a definir em obra, incluindo primário tipo CIN, ref.10-600 Primário EP/G 300, ou equivalente e aditivo anti-fungos em tectos rebocados, nas demãos necessárias, incluindo sancas recaídas, remates, e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	22,20	m2	11,80 €	261,96 €
23.2	Lajes	6,66	m3	531,00 €	3.536,46 €

**Valor total de trabalhos Complementares: 49.297,05 €**

Uma vez que não foram anteriormente autorizados trabalhos complementares e que o valor de 49.297,05 €, agora apresentado, corresponde a 13,36% do valor da adjudicação, entende-se estar verificado o disposto no ponto 4, do Artigo 370º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 9419: -----

“O risco de colapso do edificado a intervencionar no âmbito da empreitada de “Construção de habitação a custos acessíveis – Rua Grande nº 1 e 3 – Constância”, foi possível de observar logo no decurso dos trabalhos de remoção e limpeza dos escombros acumulados no seu interior, tornando-se ainda mais evidente, após o desmonte do madeiramento da cobertura e pisos. -----

No local, foram ouvidos os pareceres do diretor de obra, das equipas de segurança de ambas as partes e do coordenador de projeto. Sendo unanime a opinião de que o risco de colapso era elevado. -----

Assim, logo após o dono da obra obter as devidas autorizações dos proprietários, a fachada do n.º 1 foi escorada contra as paredes dos prédios frontais da Rua Grande, com recurso a vigas de madeira e extensores metálicos. Para além disso, a rua foi entaipada, ficando impedida a circulação de veículos e pessoas. -----

Também por esta mesma razão, a obra foi suspensa a partir de 6 de junho, entendendo-se que a selagem da sondagem arqueológica existente no espaço entre os dois prédios a intervencionar na empreitada, era indispensável para que fosse possível uma observação mais detalhada do estado das paredes e da gravidade das patologias visíveis a partir do chão. -----

Tendo a referida selagem ficado concluída no final da semana passada, estavam a ser iniciados os trabalhos de montagem da estrutura de andaimes na envolvente ao prédio n.º 1, para que se procedesse à anteriormente referida observação. -----

Ontem, o Município recebeu uma comunicação do empreiteiro adjudicatário, informando que um conjunto de elementos da fachada do n.º 1, haviam ruído para a via pública, alertando para o facto de que as fachadas dos edifícios se encontram muito fragilizadas e apresentam fendas e descolamentos consideráveis, o que na sua opinião, coloca no imediato, em causa a segurança dos trabalhadores e terceiros, assim como dos edifícios na proximidade. -----

Após o reporte, foram tiradas algumas fotografias, que, junto com outras tiradas anteriormente, integram a presente informação. -----



-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----



Informa-se que, por precaução, e atendendo à gravidade da situação, ao abrigo da alínea f) , do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 17.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, conjugados com o artigo 365.º, alínea a) do CCP, foi dada indicação para que os trabalhos fossem interrompidos, na salvaguarda da segurança dos trabalhadores em obra. -----

Perante o exposto, propõe-se, com caráter de urgência, a imediata demolição controlada das paredes dos referidos imóveis, sugerindo-se que a equipa de arqueologia que acompanha a execução dos trabalhos da empreitada, acompanhe igualmente este procedimento.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22233: -----

• A Contratação de Empreitada de Construção de Habitação a custos acessíveis Rua Grande n.º1 e 3 Constância, foi adjudicada à sociedade 4MB-Construções, Lda., NIPC n.º 513821473, com sede na Rua Fonte de São José, nº 22, r/c, 2200-058 Abrantes, pelo valor de 368.924,16€ (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através do contrato n.º9/2025, datado de 3 de março de 2025. -----

• No decurso da execução da empreitada, no dia 21/07/2025, conforme consta da informação com o registo n.º 9419, datada de 22 de julho de 2025, do técnico superior Sérgio Correia (anexa ao documento I-18200), na qualidade de representante do dono de obra, um conjunto de elementos da fachada do n.º 1, ruiu para a via pública, o que colocou em causa a segurança dos trabalhadores e terceiros, assim como dos edifícios na proximidade. -----

• Consequentemente foi dada indicação para que os trabalhos fossem interrompidos por questões de segurança e proposto, com caráter de urgência “(...) a imediata demolição controlada das paredes dos referidos imóveis. -----

- No seguimento do informado o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho, constante do movimento 4, do documento I-9419, datado de 22/07/2025, no qual em suma concordou com a demolição proposta e reiterou a necessidade de intervenção urgente por razões de segurança, mas também para o cumprimento dos prazos de execução da empreitada, uma vez que se trata de uma empreitada financiada pelo PRR a 100%.” -----
- A decisão respeitante ao peticionado é da competência do órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Câmara Municipal, apesar disso, atendendo à urgência, pelo facto de estar em causa a segurança, o ato foi praticado por mim, no movimento 4, do documento I-9419, contudo não foi objeto de ratificação na primeira reunião de Câmara seguinte. -----
- Ainda assim, poderá ser objeto de ratificação, retroagindo os seus efeitos à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no art.º 164 do CPA. -----
- A realização de obra urgente que, conforme informação com o registo n.º 18200, datada de 08/09/2025, ascende a 9.469,43€ consubstancia uma modificação objetiva do contrato, decorrente de ato administrativo do contraente público por razões de interesse público, nos termos previstos nos art.º 311 n.º 1 al. c) e 312.º al c), ambos do CCP. Considerando o valor da mesma, face ao valor global da obra, é enquadrável no art.º 313 n.º 3 al. a) do CCP. -----
- Tratando-se de uma modificação contatual terá que ser efetuada adenda ao contrato que se anexa para aprovação. -----

1- Em face do exposto, coloco à consideração do executivo Camarário deliberar: ---

- **Ratificar o meu despacho, datado de 22/07/2025, que autorizou a demolição controlada das paredes dos imóveis identificados, dada a urgência, por questões de segurança, ao abrigo do disposto no art.º 164 n.º 3 do CPA. -----**
- **Aprovar adenda ao contrato para formalização da modificação objetiva decorrente de ato administrativo do contraente público, por razões de interesse público, no montante de 9.469,43€ (nove mil quatrocentos e sessenta e nove euros e quarenta e três cêntimos).” -----**

A Câmara Municipal, usando o voto de qualidade da Senhora Vice-Presidente previsto no art. 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, deliberou, por maioria, com dois votos contra, do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU – Coligação Democrática Unitária e do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, bem como aprovar a minuta de adenda ao contrato. -----

Declaração de Voto do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária: -----

“Relativamente ao assunto “Empreitada de Construção de Habitação a custos acessíveis Rua Grande n.º 1 e 3 Constância” - Modificação objetiva por razões de interesse público - Despacho datado de 22/07/2025- Para ratificação ao abrigo do disposto no art.º164 n.º3 do CPA e aprovação de minuta de adenda ao contrato, teci alguns considerandos no sentido de procurar respostas às dúvidas suscitadas pela leitura do documento. -----

Devido à impossibilidade da presença do técnico responsável, na presente reunião, para prestar os esclarecimentos devidos, decidi votar contra a aprovação do ponto 4.2 da ordem de trabalhos. -----

Solicitei à Senhora Vice-Presidente, Helena Roxo, uma reunião com técnico responsável pelo acompanhamento da obra, no sentido de esclarecer algumas das dúvidas suscitadas.” -----

4.3 - "EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS RUA GRANDE N.º 1 E 3 CONSTÂNCIA" - TRABALHOS COMPLEMENTARES - PARA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO - PARA DELIBERAÇÃO (2025/300.10.001/23) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 18200: -----

“No seguimento do colapso para a via pública de parte da fachada do edificado, que está a ser intervencionado no âmbito da empreitada de “Construção de Habitação a custos acessíveis Rua Grande n.º 1 e 3 – Constância”, foi elaborada a informação registada sob o n.º 9419, de 21 de julho de 2025 e a demolição controlada com caráter de urgência, das paredes do edificado, foi autorizada em 22 de julho de 2025. -----

Por estar em causa a segurança de pessoas e bens, nomeadamente das edificações existentes no lado oposto da rua, foram de imediato disponibilizados os meios necessários e dado início à intervenção. De referir que o referido desmonte controlado, foi acompanhado pela empresa de arqueologia que fiscaliza a empreitada, nomeadamente no cumprimento do PATA aprovado pela CCDRLVT/Património Cultural IP. -----

O desmonte das paredes de alvenaria, executado conforme as boas práticas de segurança para trabalhos desta natureza, iniciou-se pelos elementos que apresentavam, maior risco de colapso para a via publica, tendo sido salvaguardada a integridade das cantarias e serralharias dos vãos, de forma a ser possível a sua reutilização aquando da reconstrução das fachadas. -----

Sendo já sido possível aferir o volume de trabalhos desta intervenção de caráter urgente, vem o signatário da presente informação, na qualidade de representante do dono da obra, da empreitada em epigrafe, informar: -----

1. Para além das boas práticas de segurança, foram também cumpridas as técnicas previstas no projeto para os trabalhos de demolição, desmonte e limpeza; -----
2. Foi efetuado o registo minucioso dos pormenores das fachadas existentes, nomeadamente de cimalhas, cunhais e beirados; -----
3. Em substituição das paredes de alvenaria de pedra serão construídas paredes em alvenaria de tijolo, mantendo-se todos os pormenores referidos no ponto anterior; -----
4. Com esta substituição, as áreas uteis das divisões interiores ficarão ligeiramente maiores que as iniciais; -----
5. No cálculo do volume de trabalhos complementares, foram subtraídos os volumes de trabalhos da mesma natureza, previstos no mapa de quantidades de trabalho da empreitada; -----
6. Existindo no mapa de quantidades de trabalho da empreitada, artigos de natureza semelhante à destes trabalhos complementares, não foi necessário solicitar a apresentação de novos preços ao empreiteiro adjudicatário; -----
7. O valor dos trabalhos complementares resulta da soma dos produtos entre os preços unitários da proposta pelo volume final aferido para esses itens e conforme se constata no quadro seguinte, ascende a **49.297,05 €** (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos). -----

**TRABALHOS COMPLEMENTARES - DEMOLIÇÃO CONTROLADA, DE CARÁTER URGENTE**

Artigo	Descrição	Quant.	Un.	P.Unit.	Valor
2.1.5	Demolição cuidada de cobertura em telha cerâmica, incluindo estrutura. (medição em planta)	445,83	m2	21,24 €	9.469,43 €
3.1.1	Fornecimento e execução de parede exterior em alvenaria de tijolo cerâmico 30x20x15+30x20x11, com 0,35 m no limpo. Incluindo caixa de ar, argamassa de cimento e areia travamentos, remates, cortes e todos os trabalhos fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhada do projecto.	430,64	m2	60,65 €	26.118,32 €

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

3.1.5	Fornecimento e execução de parede interior em alvenaria de tijolo cerâmico 30x20x11, com 0,15m no limpo. Incluindo argamassa de cimento e areia, travamentos, remates, cortes todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	24,00	m2	29,56 €	709,44 €
3.1.6	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico em parede exterior. Com poliestireno expandido extrudido com 60 mm de espessura. De acordo com projecto Térmico.	430,64	m2	12,51 €	5.387,31 €
4.1.2	Fornecimento e execução de salpico, emboço e reboco com estuque projetado em paramentos interiores, com acabamento liso - estanhado, com argamassa de cimento areia, perfeitamente desempenado, incluindo acessórios equipamentos mecânicos ou manuais e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	48,00	m2	16,52 €	792,96 €
4.1.3	Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico tipo CINCA, até ao teto, da série ARQUITECTOS, ref.:2283, ou equivalente, dim.: 40x20cm na cor verde aqua, incluindo reboco base, cimento cola, remates, cortes, betumagem de juntas e todos os trabalhos e acessórios necessários complementares tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	12,00	m2	56,05 €	672,60 €
4.1.4	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes exteriores com tinta aquosa acrílica tipo CIN Novaqua HD ref.:10-125 ou equivalente na cor branco, RAL 9010, incluindo primário tipo CIN Cinolite ref.:54-850 ou equivalente, nas demãos necessárias, incluindo limpeza e preparação das mesmas, todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	36,00	m2	12,39 €	446,04 €
5.7	Fornecimento e execução de camada de argamassa de regularização, afagada mecânicamente ou à costa da colhe com 0,10m de espessura. Incluindo remates, pronta para receber cerâmico, e todos os trabalhos e acessórios necessários e complementares, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	22,20	m2	13,13 €	291,49 €
5.18	Fornecimento e assentamento de revestimento em mosaico porcelânico, tipo CINCA, série IMAGE, ref.: 8740 RTF Hickory Natural, ou equivalente dim.:16x99cm, esp. 9mm, incluindo rodapé da mesma série 8x60mm, incluindo cimento cola, remates, cortes, betumagem de juntas colorida com a mesma tonalidade das peças, e todos os trabalhos e acessórios necessários e complementares, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto	22,20	m2	56,05 €	1.244,31 €

-----

-----

-----

-----

-----

-----

6.2	Fornecimento e execução de salpico, emboço e reboco projectado com acabamento liso estanhado em tectos, com argamassa de cimento e areia, perfeitamente desempenado incluindo execução de frisos ou alhetas, encasques (se necessário), acessórios e equipamentos mecânicos ou manuais e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	22,20	m2	16,52 €	366,74 €
6.3	Fornecimento e execução de pinturas com as demãos necessárias de tinta aquosa tipo CIN, série CINÁQUA GC300 ref. 1858, ou equivalente cor champanhe RAL a definir em obra, incluindo primário tipo CIN, ref.10-600 Primário EP/G 300, ou equivalente e aditivo anti-fungos em tecto rebocados, nas demãos necessárias, incluindo sancas recaídas, remates, e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projecto.	22,20	m2	11,80 €	261,96 €
23.2	Lajes	6,66	m3	531,00 €	3.536,46 €

**Valor total de trabalhos Complementares: 49.297,05 €**

Uma vez que não foram anteriormente autorizados trabalhos complementares e que o valor de 49.297,05 €, agora apresentado, corresponde a 13,36% do valor da adjudicação, entende-se estar verificado o disposto no ponto 4, do Artigo 370º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 9419: -----

“O risco de colapso do edificado a intervir no âmbito da empreitada de “Construção de habitação a custos acessíveis – Rua Grande nº 1 e 3 – Constância”, foi possível de observar logo no decurso dos trabalhos de remoção e limpeza dos escombros acumulados no seu interior, tornando-se ainda mais evidente, após o desmonte do madeiramento da cobertura e pisos. -----

No local, foram ouvidos os pareceres do diretor de obra, das equipas de segurança de ambas as partes e do coordenador de projeto. Sendo unânime a opinião de que o risco de colapso era elevado. -----

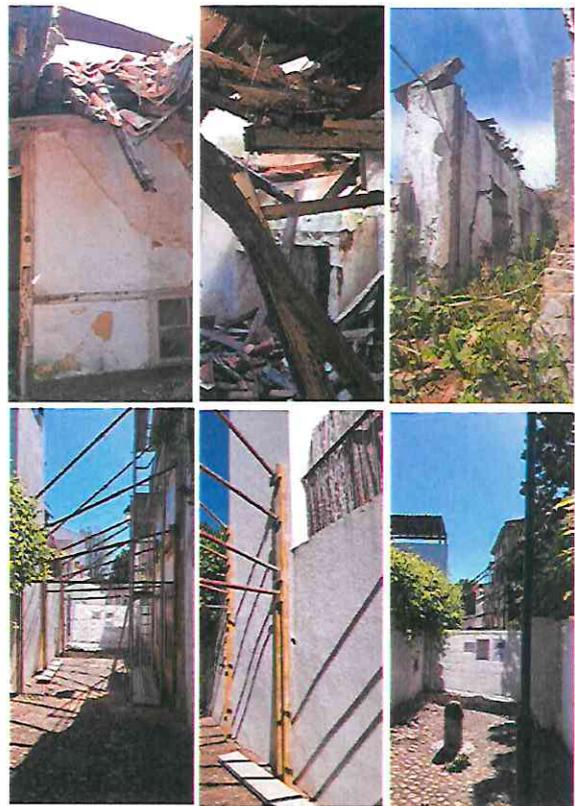
Assim, logo após o dono da obra obter as devidas autorizações dos proprietários, a fachada do n.º 1 foi escorada contra as paredes dos prédios frontais da Rua Grande, com recurso a vigas de madeira e extensores metálicos. Para além disso, a rua foi entaipada, ficando impedida a circulação de veículos e pessoas. -----

Também por esta mesma razão, a obra foi suspensa a partir de 6 de junho, entendendo-se que a selagem da sondagem arqueológica existente no espaço entre os dois prédios a intervir na empreitada, era indispensável para que fosse possível uma observação mais detalhada do estado das paredes e da gravidade das patologias visíveis a partir do chão. -----

Tendo a referida selagem ficado concluída no final da semana passada, estavam a ser iniciados os trabalhos de montagem da estrutura de andaimes na envolvente ao prédio n.º 1, para que se procedesse à anteriormente referida observação. -----

Ontem, o Município recebeu uma comunicação do empreiteiro adjudicatário, informando que um conjunto de elementos da fachada do n.º 1, haviam ruído para a via pública, alertando para o facto de que as fachadas dos edifícios se encontram muito fragilizadas e apresentam fendas e descolamentos consideráveis, o que na sua opinião, coloca no imediato, em causa a segurança dos trabalhadores e terceiros, assim como dos edifícios na proximidade. -----

Após o reporte, foram tiradas algumas fotografias, que, junto com outras tiradas anteriormente, integram a presente informação. -----



-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----



Informa-se que, por precaução, e atendendo à gravidade da situação, ao abrigo da alínea f) , do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 17.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, conjugados com o artigo 365.º, alínea a) do CCP, foi dada indicação para que os trabalhos fossem interrompidos, na salvaguarda da segurança dos trabalhadores em obra. -----

Perante o exposto, propõe-se, com carácter de urgência, a imediata demolição controlada das paredes dos referidos imóveis, sugerindo-se que a equipa de arqueologia que acompanha a execução dos trabalhos da empreitada, acompanhe igualmente este procedimento.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22232: -----

“1. A Contratação de Empreitada de Construção de Habitação a custos acessíveis Rua Grande n.º 1 e 3 Constância, foi adjudicada à sociedade 4MB-Construções, Lda., NIPC n.º 513821473, com Rua Fonte de São José, nº 22, r/c, 2200-058 Abrantes, pelo valor de 368.924,16€ (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através do contrato n.º9/2025, de 3 de março de 2025. -----

2. No decurso da execução da empreitada, no dia 21/07/2025, conforme consta da informação com o registo n.º 9419, datada de 22 de julho de 2025, do técnico superior Sérgio Correia (anexa ao documento I-18200), na qualidade de representante do dono de obra, um conjunto de elementos da fachada do n.º 1, ruiu para a via pública, o que colocou em causa a segurança dos trabalhadores e terceiros, assim como dos edifícios na proximidade. -----

3. Consequentemente foi dada indicação para que os trabalhos fossem interrompidos por questões de segurança e proposto, com carácter de urgência “(...) a imediata demolição controlada das paredes dos referidos imóveis”. -----

4. Na sequência dessa demolição resultaram alterações ao mapa de quantidades, que não estavam previstas, conforme decorre da informação com o registo n.º 18200, datada de 08/09/2025. -----

5. Dos itens apresentados foi retirado o primeiro, no valor de 9.469,43€, por respeitar à intervenção urgente realizada e como tal não consubstanciar trabalhos complementares.

6. Pelo que o valor a considerar para efeitos de trabalhos complementares é de 39.827,62€ (trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor. -----

7. A necessidade de realização dos referidos trabalhos complementares, conforme resulta das informações com os registos n.º 18200 e 9419, apenas poderia ser detetada no decurso da empreitada, a responsabilidade pelos mesmos não pode ser imputada ao empreiteiro e os trabalhos identificados são necessários para a execução da obra, não excedendo 50% do preço contratual inicial, conforme disposto no art. 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual. -----

8. Os trabalhos complementares configuram uma modificação objetiva ao contrato, pelo que foi elaborada minuta de adenda. -----

9. A decisão respeitante ao peticionado é da competência do órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Câmara Municipal, bem como a aprovação da minuta de adenda ao contrato. -----

Em face do exposto, **tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere sobre:** -----

a) **Autorização dos trabalhos complementares propostos que ascendem ao valor de 39.827,62€** (trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor. -----

b) **Aprovação da minuta de adenda ao contrato a celebrar.**” -----

Declaração de Voto do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária: -----

“Relativamente ao ponto 4.3 da ordem de trabalhos, existindo dúvidas e na falta de esclarecimento das mesmas no que concerne ao ponto anterior, voto contra.” -----

A Câmara Municipal, usando o voto de qualidade da Senhora Vice-Presidente previsto no art. 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, deliberou, por maioria, com dois votos contra, do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU – Coligação Democrática Unitária e do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, aprovar a autorização dos trabalhos complementares propostos que ascendem ao valor de 39.827,62€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a minuta de adenda ao contrato a celebrar. -----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----  
-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - UNIÃO JAZZ MALPIQUENSE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: OBRAS  
CONSTRUÇÃO DO PALCO NO RECINTO DE FESTAS - PARA DELIBERAÇÃO  
(2025/850.10.002.01/56) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 21087: -----

“Solicita a União Jazz Malpiquense um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a realização de obras, construção de Palco no recinto de festas daquela coletividade, das quais junta cópia de faturas no valor total de 3639,16 €. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. A realização de obras não se inclui no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo (PMAA), conforme o prescrito no nº 11.1.6 do seu Regulamento; -----

2. Contudo e à margem do PMAA, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê, no seu artigo 33º, nº 1, alínea o), do seu anexo I, como competência das Câmaras Municipais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras; -----

3. Fica assim ao critério da Câmara Municipal o apoio ou não a esta tipologia de despesas; -----

4. Nos casos em que a autarquia delibera apoiar as mesmas, tem sido prática o apoio de 25% sobre o valor das despesas apresentadas, o que, no caso em concreto, consubstancia um apoio no valor de 909,79 €; -----

5. Salvo melhor opinião, este processo requer a verificação das obras efetuadas e validação dos respetivos documentos de despesa por parte da Divisão Municipal de Serviços Técnicos; -----

6. A Coletividade tem regularizada a sua inscrição no âmbito do Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA, N.º 22252: -----

“Considerando: -----

1. O pedido de apoio financeiro da União Jazz Malpiquense para a realização de obras construção do palco no recinto de festas; -----

2. A Informação nº 21087, de 21/10/2025, do Serviço de Associativismo da Autarquia; ---

3. A Informação nº 21178, de 23/10/2025, dos Serviços de Técnicos da Autarquia; -----

4. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea o), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a comparticipação financeira de **909,79 €** à União Jazz Malpiqueense, correspondente a 25% sobre o valor total (3639,16€). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira de 909,79€ à União Jazz Malpiqueense, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas. -----

5.2 - GOALKEEPERLAB - CENTRO DE TREINO ESPECÍFICO DE GUARDA REDES - PEDIDO DE APOIO: MELHORAMENTOS NA SEDE (ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA DE MALPIQUE) - PARA DELIBERAÇÃO (2025/850.10.003.01/53) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 21104: -----

“Solicita a Goalkeeperlab um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a realização de melhoramentos, na sede daquela coletividade (antigo Jardim de Infância de Malpique), das quais junta cópia de faturas no valor total de 233,30 €. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. A realização de obras não se inclui no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo (PMAA), conforme o prescrito no nº 11.1.6 do seu Regulamento; -----
2. Contudo e à margem do PMAA, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê, no seu artigo 33º, nº 1, alínea o), do seu anexo I, como competência das Câmaras Municipais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras; -----
3. Fica assim ao critério da Câmara Municipal o apoio ou não a esta tipologia de despesas; -----
4. Nos casos em que a autarquia delibera apoiar as mesmas, tem sido prática o apoio de 25% sobre o valor das despesas apresentadas, o que, no caso em concreto, consubstancia um apoio no valor de 58,33 €; -----
5. Salvo melhor opinião, este processo requer a verificação das obras efetuadas e validação dos respetivos documentos de despesa por parte da Divisão Municipal de Serviços Técnicos; -----
6. A Coletividade tem regularizada a sua inscrição no âmbito do Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA, N.º 22253: -----

“Considerando: -----

1. O pedido de apoio financeiro da Goalkeeperlab para a realização de melhoramentos na sede; -----

2. A Informação nº 21104, de 21/10/2025, do Serviço de Associativismo da Autarquia; ----
3. A Informação nº 21264, de 27/10/2025, dos Serviços de Técnicos da Autarquia; -----
4. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

**Tenho a honra de propor:** -----

Que a Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea o), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a comparticipação financeira de **58.33 €** à Goalkeeperlab, correspondente a 25% sobre o valor total (233,30€).” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira de 58,33€, à Goalkeeperlab, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas. -----

Declaração de Voto do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Relativamente à análise e aprovação do ponto 5.1 da Ordem de Trabalhos, votei favoravelmente o pedido de apoio da associação Goalkeeperlab. Contudo, havendo dúvidas quanto ao conflito de interesses, no que diz respeito à sede da associação, com a antiga associação “Emoções”, solicitei à Senhora Vice-Presidente Helena Roxo o esclarecimento da situação.” -----

### 5.3 - MERCADO DE NATAL 2025 | NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA CONHECIMENTO (2025/900.10.503/21) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 21598: -----

“Considerando que: -----

- Na alínea ff) do número 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a câmara municipal dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos; -----
- A realização desta atividade está inserida e devidamente enquadrada no plano de atividades do Posto de Turismo / Município de Constância, sendo mais uma oferta turística e uma forma de atratividade para o Concelho de Constância; -----
- A organização do certame, deverá ser regulado por um conjunto de princípios. ----

Submeto, para apreciação de V. Exa. uma proposta de Normas de Participação e respetivo Formulário de Inscrição para o Mercado de Natal 2025.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 22115: -----

“**Considerando que:** -----

- Na alínea ff) do número 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, os municípios dispõem de atribuições, designadamente,

nos seguintes domínios cultura e promoção do desenvolvimento, no sentido de promover o desenvolvimento de atividades culturais e a realização de eventos; ----

- O Mercado de Natal é um evento inserido e devidamente enquadrado no plano de atividades do Posto de Turismo / Município de Constância. A atividade em si permite a realização de trocas comerciais, o que constitui uma atração turística de pessoas que nesta altura do ano procuram este género de espaços subordinados ao tema do Natal; -----
- A organização do mercado, deverá ser regulado por um conjunto de normas. -----

**Tenho a honra de propor,** -----

Para conhecimento do executivo municipal as Normas de Participação do Mercado de Natal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5.4 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO) - ALUNO [REDACTED] - PARA DELIBERAÇÃO (2025/150.10.500/28) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22168: -----

“Considerando que: -----

1. O Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O regime jurídico da **Educação Inclusiva** é estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; -----
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do referido diploma, “as escolas podem desenvolver parcerias entre si, com as autarquias e com outras instituições da comunidade que permitam potenciar sinergias, competências e recursos locais, promovendo a articulação das respostas”; -----
4. De acordo com o n.º 2 do artigo 19.º do mesmo diploma, estas parcerias visam, designadamente:
  - a) *A implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;* -----
  - b) *O desenvolvimento do programa educativo individual e do plano individual de transição;* -----
  - c) *A promoção da vida independente;* -----
  - d) *O apoio à equipa multidisciplinar;* -----
  - e) *A promoção de ações de capacitação parental;* -----
  - f) *O desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular;* -----
  - g) *A orientação vocacional;* -----

h) O acesso ao ensino superior; -----

i) A integração em programas de formação profissional; -----

j) O apoio no domínio das condições de acessibilidade; -----

k) Outras ações que se mostrem necessárias para a implementação das medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão previstas no presente decreto-lei; -----

5. Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, as parcerias a que se referem os números anteriores são formalizadas mediante a celebração de protocolos de cooperação; -----

6. Através do documento externo n.º 14547 de 04/11/2025, o Agrupamento de Escolas de Constância remeteu a este Município uma minuta de protocolo de colaboração com o objetivo de regulamentar e implementar um Plano Individual de Transição (PIT), ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, destinado ao aluno [REDACTED], atualmente a frequentar o 11.º ano de escolaridade; -----

7. Nos termos da minuta em apreço, o Município de Constância assegurará a integração do referido aluno na Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Ambiente e Serviços Urbanos, sob a tutoria do funcionário Filipe Bento, no período compreendido entre novembro de 2025 e junho de 2026, às quartas-feiras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. A periodicidade poderá ser ajustada no decurso do ano letivo, mediante avaliação conjunta das partes envolvidas. Refira-se que que o **Plano Individual de Transição** será suspenso durante os períodos de interrupção letiva definidos no calendário escolar em vigor; -----

8. Do ponto de vista técnico, considera-se que a integração do aluno no âmbito do **Plano Individual de Transição** constitui uma **oportunidade de desenvolvimento pessoal, social e vocacional**, permitindo-lhe o contacto direto com o contexto de trabalho, a compreensão do funcionamento dos serviços municipais e a identificação de áreas de interesse e competências profissionais relevantes para a definição do seu projeto de vida. **Atendendo ao exposto e considerando a relevância educativa e social da iniciativa, sugere-se a celebração do protocolo de colaboração entre o Município de Constância e o Agrupamento de Escolas de Constância, conforme minuta anexa. Propõe-se, ainda, que o presente assunto seja submetido à apreciação e deliberação do órgão executivo municipal.** -----

PROPOSTA DA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA, N.º 22630: -----

“De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete ao Município atuar na área da Educação. -----

A Técnica Superior Maria João Ferreira apresentou a informação n.º 22168, de 11/11/2025, relativa à minuta de protocolo de colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Constância e o Município de Constância. -----

O protocolo destina-se a enquadrar a integração do aluno [REDACTED] na Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Ambiente e Serviços Urbanos, no contexto do seu Plano Individual de Transição (PIT), previsto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que define o regime jurídico da Educação Inclusiva. -----

Esta colaboração permitirá ao aluno um primeiro contacto com o ambiente de trabalho, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e vocacional, e reforçando a articulação entre escola, autarquia e comunidade local. -----

**Assim, propõe-se ao Executivo Municipal que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere favoravelmente a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Constância, que se anexa à presente proposta.”**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Constância. -----

5.5 - GOALKEEPERLAB - CENTRO DE TREINO ESPECÍFICO DE GUARDA REDES - PEDIDO DE APOIO: PARTICIPAÇÃO EM TORNEIO NOS AÇORES - PARA DELIBERAÇÃO (2025/850.10.003.01/11) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3105: -----

“Solicita a associação concelhia Goal Keeper Lab – Centro de Treino Específico de Guarda-Redes um apoio financeiro extraordinário para fazer face a despesas no âmbito da participação dos seus atletas num evento a realizar no dia 26 de julho nos Açores, no âmbito da sua atividade regular e, simultaneamente em consonância com as participações que a mesma tem vindo a realizar em território continental. -----

Para o efeito, apresente a associação uma previsão de custos na ordem dos 2.500,00 €.

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. Tratando-se de um pedido de apoio extraordinário, o mesmo não se enquadra no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, o que, face à sua especificidade (deslocação fora do habitual) e da representatividade da associação e do Concelho de Constância em circunstâncias especiais, se poderá considerar como admissível a sua concessão; -----

2. Em alternativa, entendemos poder a Câmara Municipal, dentro das suas competências, prestar o apoio solicitado por via do preceituado no artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

RLS

Neste sentido, face à natureza e à singularidade do pedido, solicitamos a possibilidade de uma análise e respetivo parecer por parte dos Serviços Jurídicos da autarquia.” -----

PARECER JURÍDICO: “Concorda-se com a informação prestada pelo serviço de Associativismo. Não sendo o pedido efetuado no âmbito do Regulamento de apoio ao associativismo, o Município poderá deliberar o eventual apoio ao abrigo da disposição contida no artigo 33.º, n.º 1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA, N.º 22280: -----

“**Considerando:** -----

1. O pedido do GKL – Centro de Treinos Específico de Guarda Redes para apoio financeiro no âmbito da participação em evento realizado nos Açores em 26 de julho; ----
2. A Informação nº 3105, de 12/02/2025, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

**Tenho a honra de propor:** -----

Que a Câmara Municipal, dentro das suas competências, prestar o apoio solicitado por via do preceituado no artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que delibere uma comparticipação financeira de 432,35€, correspondente a 25% sobre o valor total (1729,40€) das despesas apresentadas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira de 432,35€, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas apresentadas. -----

-----**6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Interveio a Senhora Maria Beatriz Fernandes, residente em Constância -----

Solicita a resposta do Município relativamente ao pedido efetuado pela mesma, através de e-mail, sobre a sinalização de entrada e saída da sua viatura, derivado à garagem existente. -----

Solicita também informação adicional sobre os seguintes assuntos: -----

- Obras decorrentes no andar superior ao seu imóvel; -----
- Informação sobre o tipo de obras, duração das mesmas e controlo do ruído; -----
- Sinalização de ocupação da via pública, devido à areia afeta à respetiva obra. -----

*Em resposta interveio a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal informando que iriam verificar e dariam uma resposta o mais breve possível.* -----

-----**7. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a

presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta e quatro minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inês Isabel Esteves Nobre, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

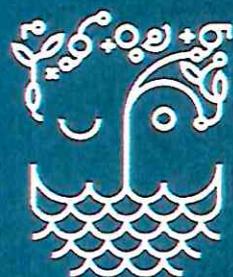
**A Vice-Presidente da Câmara Municipal,**

(No uso da competência conferida pelo despacho n.º 21729/25, de 03 de novembro, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada)



**A Assistente Técnica,**





Constância  
MUNICÍPIO

**Normas de Participação**

**MERCADO DE NATAL 2025**

*As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.*



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA .....  
Normas de Participação no Mercado de Natal 2025

A Câmara Municipal de Constância irá promover, nos dias 6 e 7 de dezembro de 2025, entre as 14h00 e as 18h00, o *Mercado de Natal* de forma a dinamizar a economia local na época natalícia. Subordinado ao tema do Natal pretende-se dar a conhecer o artesanato, os produtos e doces locais/regionais, antiguidades, entre outros, para que quem nos visita possa encontrar em Constância sugestões de prendas e ofertas.

### **Artigo 1.º** **Objetivos**

Com o *Mercado de Natal* pretende-se atrair a Constância, e em especial ao Centro Histórico, visitantes e consumidores que na época natalícia procuram ofertas genuínas e diferentes. O *Mercado de Natal* visa também divulgar produtos e artesanato característicos do Natal como forma de incrementar e dar um impulso nas vendas.

### **Artigo 2.º** **Destinatários**

Podem inscrever-se para participar todas as pessoas singulares e coletivas legalmente habilitadas para o exercício da atividade.

### **Artigo 3.º** **Inscrição**

1. A inscrição no *Mercado de Natal* é obrigatória e deverá ser feita em impresso próprio, disponível em <https://turismo.cm-constancia.pt> e enviado por correio eletrónico para: [turismo@cm-constancia.pt](mailto:turismo@cm-constancia.pt) ou entregue presencialmente no Posto de Turismo de Constância, de 1 a 21 de novembro de 2025.
2. Na inscrição deverá constar: a identificação da entidade, contacto telefónico, correio eletrónico, descrição e foto dos artigos a vender e comprovativo do exercício de atividade com identificação do CAE.
3. A participação no Mercado de Natal é gratuita.

### **Artigo 4.º** **Características dos produtos**

1. No que diz respeito a bens alimentares, os mesmos deverão:
  - a) Cumprir as regras higienossanitárias;
  - b) Devidamente embalados e fechados;
  - c) Conter a validade dos géneros.
2. No decorrer da atividade poderão as entidades repor ou substituir as suas mercadorias.

### **Artigo 5.º** **Disponibilidade de lugares**

1. A participação está condicionada à disponibilidade dos espaços de venda.

### **Artigo 6.º** **Montagem e desmontagem dos trabalhos**

1. A montagem dos espaços de venda deverá estar concluída às 12h00 do dia 6 de dezembro.
2. A desmontagem deverá ser efetuada até às 20h00 do dia 7 de dezembro.

### **Artigo 7.º** **Casos omissos**

1. A organização reserva-se no direito de modificar quaisquer destes pontos por motivos de força maior. Nesse caso, os participantes serão informados de qualquer alteração com a máxima rapidez possível.

# Constância MERCADO DE NATAL

6 e 7. dezembro . 2025

## Ficha de Inscrição

### Entidade

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Código-Postal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_ N.º de Contribuinte: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### Tipo de artigos a vender

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Documentos a entregar no momento da inscrição

- Comprovativo do exercício de atividade com identificação do CAE
- Fotos dos artigos a vender

Data: \_\_\_\_\_



Exma. Senhora Vice-Presidente  
Câmara Municipal de Constância  
Helena Roxo

Assunto: Muro do Parque Infantil

No decurso de uma visita a Constância Sul, fui alertado por um munícipe para o estado de conservação do muro que delimita o “Parque Infantil”, que confina, a nascente, com a Rua do Povo. Fazendo uma mera observação, verifica-se que o muro apresenta fissuras que poderão, eventualmente, anunciar riscos para os transeuntes e veículos que circulam nesta área.

Não tendo conhecimentos técnicos para verificar os potenciais riscos que as fissuras podem representar, solicito que V. Exa se digne diligenciar no sentido de encaminhar um técnico camarário, para verificar a estabilidade do muro e avaliar os potenciais riscos. Para que os serviços possam identificar, de forma clara, a situação descrita, remeto em anexo, algumas fotografias.

Acrescento que um dos equipamentos, instalado no interior do parque, apresenta um grau de degradação podendo colocar em perigo qualquer pessoa que se abeire do mesmo. Neste sentido solicito que V. Exa se digne avaliar o grau de degradação do equipamento, que identifico em fotografias que anexo, e tome as medidas necessárias para garantir a segurança dos utentes.

Pede deferimento

João Pedro Céu

Fotos do Muro







Fotos do Equipamento





Exma. Senhora Vice-Presidente  
Câmara Municipal de Constância  
Helena Roxo

Assunto: Medidas de contenção da Vespa Asiática

Recebi uma informação de um munícipe relativa à presença de um ninho de vespa asiática encaminhado para o ICNF, através do seu serviço STOPvespa que transcrevo:

“De: Vespa<[Vespa@icnf.pt](mailto:Vespa@icnf.pt)>

Enviado: 8 de outubro de 2025 15:41

Para: [antoniommlouro@hotmail.com](mailto:antoniommlouro@hotmail.com) <[antoniommlouro@hotmail.com](mailto:antoniommlouro@hotmail.com)>

Assunto: Notificação do STOPvespa - Cidadão

Exmo(a). Senho(a), António Manuel Morgado Louro,

A ocorrência de vespa asiática que acabou de registar na plataforma STOPvespa, com a referência e031444f-4f62-4409-b3f7-c7e35400a21f foi submetida aos serviços do município de Constância.

Atenciosamente,

**Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**

[Vespa@icnf.pt](mailto:Vespa@icnf.pt)”.

O encaminhamento para os serviços do município de Constância, de acordo com a resposta de ICNF, foi feito no dia 8 de outubro de 2025. Como até à data o munícipe constata que nada foi feito solicito que V. Exa se digne inteirar-se do assunto e esclareça a demora na resposta.

Pede deferimento

João Pedro Céu

Exma. Senhora Vice-Presidente

Câmara Municipal de Constância

Helena Roxo

Assunto- Substituição dos vãos exteriores na Escola Adães Bermudes, Montalvo.

Consultado o Processo 2025/300.10.001/12, relativo à intervenção, entre outras, na Escola Adães Bermudes, verifica-se na cláusula 2ª, alínea e), que a referida intervenção deve obedecer às *“regras de arte”*. Continuando a consulta do documento, na cláusula 13ª, ponto 1, refere-se que *“A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas”*.

Deste modo solicito que o Senhor Presidente se digne remeter os seguintes elementos:

- As *“regras da arte”* subjacentes ao caderno de encargos identificado no 2025/300.10.001/12;
- Os pareceres técnicos relativos ao processo supracitado;
- Memória descritiva.

Com os melhores cumprimentos, pede deferimento,

O Vereador,

João Pedro Céu

Exma. Senhora Vice-Presidente  
Câmara Municipal de Constância  
Helena Roxo

Agradeço a forma célere da resposta ao meu requerimento. Feita uma leitura atenta cumpre-me informá-lo de que considero que não fui cabalmente esclarecido. Começo por referir que existem contradições relativamente à decisão do abate da árvore. Como pode verificar no dia 16 de outubro de 2026, o senhor vereador Pedro Pereira, em resposta a um pedido de esclarecimento de um munícipe, declarou o seguinte:

“De facto o corte de uma árvore é sempre lamentável, especialmente quando a morte da árvore é provocada por fatores externos. Como pode comprovar pelas fotos em anexo, alguém despejou um químico para de forma propositada matar a árvore, que depois de cortada comprovou-se estar totalmente seca.

Infelizmente este não é um caso único. Recordo que no primeiro bloco de apartamentos do outro lado da rua foram plantadas, em 2023, duas laranjeiras pela segunda vez, que foram depois propositadamente mortas por alguém que colocava químicos ou detergentes na árvore.

Lamentamos esta situação e estamos a analisar o passo seguinte, que passa por arriscarmos a colocação de uma nova árvore ou ladrilharmos o local.”

*Informação do Senhor Vereador prestada a um munícipe no dia 16/10/2026*

Neste documento constata-se que só se verificou que a árvore estava totalmente seca depois de se ter procedido ao seu corte, “...depois de cortada comprovou-se estar totalmente seca”. No caso presente acrescento, e ainda bem. Seria difícil reverter o processo, caso a árvore não estivesse “totalmente seca”.

Mais à frente, no mesmo documento, refere-se, “que passa por arriscarmos a colocação de uma nova árvore ou ladrilharmos o local”, contrariando o estipulado na lei. A decisão terá sempre de passar por replantar uma nova árvore.

Na resposta ao meu requerimento o Senhor Secretário de Apoio à Presidência presta o seguinte esclarecimento:

“Encarrega-me o Senhor Presidente de informar que no dia 13 de Outubro de 2025 a árvore referida foi abatida pela a equipa de jardinagem municipal em virtude de se encontrar totalmente seca, como é possível constatar nas fotos em anexo.

Pelo facto de estar localizada junto à via pública, e com os alertas de mau tempo que estavam previstos, entendeu-se que o risco que podia representar para a população era considerável, pelo que rapidamente se procedeu ao seu corte. Dada a emergência da situação, a equipa não teve tempo para elaborar o relatório que sustenta o abate da árvore.

Em relação à nova espécie de árvore a ser colocada, a mesma está a ser analisada pela equipa de jardinagem.

*Informação do Senhor Secretário de Apoio à Presidência prestada no dia 11/11/2026*

Decorre da análise da resposta um denominador comum, a árvore estava “totalmente seca”, contudo acrescenta-se uma segunda nota justificativa que é no mínimo, *sui generis*, o carácter imperioso do seu abate devido ao alerta de “mau tempo”. A menos que o alerta tenha sido emitido especificamente para a área circundante à árvore em questão, é de estranhar que o procedimento tenha incidido especificamente nesta, deixando de pé um conjunto de arvoredo que demonstra, pela mera observação, problemas de instabilidade radicular que justificariam o seu abate.

Compreendo que a minha insistência é incómoda, com tantos problemas no concelho e fui logo centrar a minha atenção numa única árvore. O problema é que a floresta é composta por árvores, e se é verdade que uma árvore não faz uma floresta, não deixa de ser menos verdade que o resultado final, o seu abate, revela as lacunas na gestão do património municipal, onde a prevenção deveria ser a tónica dominante. A árvore “secou completamente” porque quem de direito não adotou medidas preventivas para evitar tal desfecho. Aliás, fazendo uma visita aos lugares do concelho compreende-se de imediato que o arvoredo urbano não é uma prioridade da ação do executivo camarário, dou dois exemplos:

- no largo do terreiro, em Montalvo, o pinheiro nórdico que lá se encontra está em condições fitossanitárias deploráveis. Apresenta sinais de estar a secar, as raízes estão a levantar o empedrado e é atravessado por uma linha elétrica. Desconheço qualquer medida paliativa para evitar o futuro abate do pinheiro nórdico;

- na urbanização da Capareira, nomeadamente na Rua da Capareira e na Travessa Pinhal D’el Rei, o arvoredo implantado nos passeios impede, em alguns pontos, a circulação dos peões, obrigando-os a circular na estrada. Já não falo nas questões da mobilidade de cidadãos que se façam deslocar em cadeira de rodas. Talvez se justificasse, não uma ação de abate, mas uma poda.

Uma câmara municipal tem responsabilidades e deve adotar procedimentos claros que apoiem a tomada de decisão, pelo que reitero a necessidade ser informado e esclarecido cabalmente relativamente às questões anteriormente colocadas:

- ficha de acompanhamento fitossanitário da árvore abatida;
- identificação da “equipa” que deve reportar o estado fitossanitário do arvoredo urbano;
- identificação da espécie a replantar no local onde a árvore foi abatida.

Afinal, contrariando o adágio popular, uma árvore pode fazer uma floresta.

Pede deferimento,

## DECLARAÇÃO POLÍTICA

### Assunto: Publicitação do Boletim camarário nº 180

A publicação relativa ao Boletim Camarário nº180, no sítio “Município de Constância”, levanta alguma perplexidade que me obriga a tomar uma posição.

Em primeiro lugar a oportunidade da publicação. Fazer sair um Boletim Municipal com quase um ano de atraso é, no mínimo, estranho. Seria aceitável publicar o referido boletim no primeiro trimestre de 2025, quanto muito no segundo trimestre de 2025. Contudo a sua publicação surge apenas no quarto trimestre do referido ano. Por mais argumentos que possam ser trazidos à colação, a data da publicação do referido boletim demonstra um desperdício de dinheiro e recursos, limitando-se a reforçar o seu verdadeiro objetivo, propaganda pura e dura.

Em segundo lugar, a justificação para a sua publicação apenas no quarto trimestre de 2025. Imputar o atraso a “razões de funcionamento interno do município” revela uma incapacidade de coordenação dos serviços camarários que não deve ser imputado aos funcionários. Quem gere deve ser capaz de antecipar dificuldades organizativas e definir planos de contingência, evitando estas situações. Por outro lado, é invocada a lei eleitoral, e a proibição de publicação de publicidade institucional, a partir de 14 de julho de 2025. Mais uma vez ficam evidentes as dificuldades de programação, tivesse o boletim sido publicado no segundo semestre de 2025, e não estaríamos a discutir a oportunidade da sua publicação.

Congratulo-me pelo conhecimento da lei eleitoral, só estranho que o Senhor Presidente Sérgio Oliveira, que invoca a lei para justificar o injustificável, tenha utilizado a sua página pessoal do *Facebook* para, de forma velada, ter incumprido essa mesma lei. Poder-se-á argumentar que a página pessoal do cidadão Sérgio Oliveira não vincula o Senhor Presidente Sérgio Oliveira, mas como demonstrarei, pelo menos do ponto de vista ético e moral, não é verdade.

Na tomada de posse dos órgãos autárquicos, no dia 2 de novembro de 2025, o Presidente recém-eleito, Sérgio Oliveira, lamentava-se dos danos causados aos seus familiares mais próximos pelas publicações depreciativas, feitas nas redes sociais, criticando o seu trabalho autárquico. Ora, se as ofensas foram produzidas colocando em causa a honra e reputação do Presidente Sérgio Oliveira, poder-se-ia concluir que as mesmas não afetariam o cidadão Sérgio Oliveira, mas como é impossível dissociar o Presidente do cidadão, facilmente se comprova que o cidadão Sérgio Oliveira, responde pelas suas ações enquanto Presidente Sérgio Oliveira. Aliás, consultada a jurisprudência nos tribunais, facilmente se compreenderia que a figura pública e o cidadão se confundem nas suas realizações.

Logo, concluo que a argumentação para a publicação tardia do boletim nº180 do Município não colhe e seria mais benéfico para os cofres da autarquia ter-se omitido a sua publicação, poupando o erário público a um mero ato de propaganda.

Ainda a propósito do Boletim Municipal seria interessante discutir se o que se pretende é uma ação retrospectiva ou apostar numa publicação prospetiva, informando os munícipes das iniciativas culturais, por exemplo, que irão decorrer futuramente. Do ponto de vista da comunicação o que interessa mais, um boletim que elenca a “obra feita”, ou uma agenda que informa as iniciativas futuras?

No primeiro caso, a página da Câmara Municipal pode informar os munícipes sobre a “obra feita”, poupando ao orçamento os custos de um instrumento de propaganda. Já a agenda, esta é mais

abrangente, porque permite aos munícipes programar antecipadamente a sua vida quotidiana de forma a estarem presentes na programação oferecida pelo município.

No caso presente, a distribuição do Boletim nº 180, feita por uma empresa privada, acrescentando desta forma os custos do referido boletim, revelou-se verdadeiramente catastrófica. Devido ao estado do tempo que se fez sentir na semana de 10 a 14 de novembro, coincidindo com a distribuição do referido documento, muitos munícipes receberam-no encharcado e sem qualquer possibilidade de consulta. Como diz o povo “um mal nunca vem só”.

Vereação CHEGA  
Câmara Municipal de Constância



Ao Exmo. Sr.(a) Presidente da Camara Municipal de Constância

Assunto: Obras de requalificação das condutas de água em Santa Margarida da Coutada.

Após receber questionamentos por parte de cidadãos que residem na freguesia quanto a obra supracitada, relativamente a estagnação e atraso na conclusão de que estão a causar constrangimento às pessoas.

Assim sendo, solicito ao Senhor Presidente se digne remeter os seguintes elementos:

- Contrato de adjudicação da obra;
- Os pareceres técnicos relativos a morosidade;
- Memória descritiva.

Com os melhores cumprimentos, pede deferimento,

Constância, 20 de novembro de 2025.

O Vereador,

Fernando Guedes



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

## DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
<b>PROPONENTE:</b> Vereador Fernando Guedes <b>N.º:</b> ____ / 2025 <b>Data:</b> 20/11/2025
<b>ASSUNTO:</b> Realização de auditoria externa e independente aos dois últimos mandatos autárquicos, incluindo gestão financeira, contratual, recursos humanos e concursos de contratação
<p>Tendo presente o princípio da transparência, da boa administração e do rigor na gestão pública, entende-se essencial proceder à realização de uma auditoria externa e independente aos dois últimos mandatos autárquicos da Câmara Municipal de Constância.</p> <p>A auditoria abrangerá não apenas a gestão financeira, administrativa e contratual, mas também a gestão de Recursos Humanos, incluindo concursos de contratação, mobilidades, admissões, renovações de vínculos, prestações de serviços, avenças e consultorias, bem como o cumprimento das normas legais aplicáveis.</p> <p>O objetivo é garantir que os procedimentos adotados foram conformes à lei, aos princípios da imparcialidade e da boa gestão, reforçando a confiança dos munícipes e permitindo fundamentar decisões futuras com base em informação rigorosa.</p> <p>Considerando que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A transparência e a fiscalização externa promovem confiança e credibilidade institucional;</li><li>• A análise independente da gestão de recursos públicos é uma boa prática recomendada e reforça o controlo interno;</li><li>• A avaliação da gestão de Recursos Humanos, concursos, admissões e prestações de serviço é essencial para assegurar equidade, imparcialidade e cumprimento das regras da Administração Pública;</li><li>• A auditoria permitirá identificar oportunidades de melhoria e assegurar que os procedimentos adotados foram devidamente fundamentados e conformes à lei;</li><li>• A confiança dos cidadãos exige que a entidade auditora seja comprovadamente independente, imparcial e apartidária, sem qualquer ligação político-partidária, direta ou indireta, nem interesse institucional no concelho;</li></ul> <p>Assim, propõe-se ao Executivo Municipal deliberar:</p> <p>a) Aprovar a realização de uma auditoria externa e independente aos dois últimos mandatos autárquicos da Câmara Municipal de Constância, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão financeira e execução orçamental;</li></ul>



- Contratos, adjudicações, prestações de serviços, consultorias e avenças;
- Procedimentos de contratação pública;
- Gestão de Recursos Humanos, incluindo concursos, admissões, mobilidades, vínculos, renovações e cessação de funções;

b) Determinar que a entidade auditora a selecionar deve ser comprovadamente independente, imparcial e apartidária, não podendo possuir qualquer ligação político-partidária, direta ou indireta, nem envolvimento prévio com o Município ou com titulares de cargos políticos;

c) Estabelecer que a contratação será realizada de acordo com o Código dos Contratos Públicos, garantindo critérios objetivos, técnicos e transparentes na seleção;

d) Definir que o relatório final da auditoria seja entregue ao Executivo Municipal e posteriormente disponibilizado ao público no Portal da Transparência do Município;

e) Mandatar os serviços municipais competentes, dentro das suas atribuições legais e sem prejuízo das competências próprias dos eleitos, para promoverem as diligências administrativas necessárias à preparação, contratação e acompanhamento da auditoria.

O Vereador,

*José Fernando Guedes Marques*

**DELIBERAÇÃO:**